



DEPUTADO
ANTONIO SALIM CURIATI

FLS. N°01
RGL. 5088
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
22 agosto 2000
Sidney Beraldo - Presidente

Moção nº 155, de 2000

O Rio Paranapanema, que corta a região da Média Sorocabana e o Sudoeste do Estado de São Paulo, é um dos mais importantes do nosso território, exercendo papel de destaque no desenvolvimento dos municípios situados às suas margens.

Ao longo desse rio encontram-se várias represas, cujas águas são utilizadas para fins diversos, entre os quais abastecimento da população, fornecimento de energia elétrica, turismo, pesca, prática de esporte náutico e outros.

É sabido que a Represa de Jurumirim, a maior e mais importante desse sistema, destaca-se dentre as demais pelo mui o que representa para o desenvolvimento regional, necessitando, por isso mesmo, estar sempre com água no nível compatível com os serviços e atividades que dela dependem.

Entretanto, nestes últimos anos o que se nota é que aquela represa, bem como outras que existem ao longo do Rio Paranapanema, não vêm apresentando acumulação de águas em volume capaz de atender satisfatoriamente as populações que delas se servem.

Se é forçoso reconhecer, por um lado, que este fato ocorre porque no ano em curso os índices pluviométricos tem sido baixos, por outro é de se registrar que um outro fator tem dado causa a essa situação crítica por que passam as represas da região e em especial a Represa de Jurumirim.

Trata-se de uma cláusula inserida em um ajuste celebrado entre duas companhias particulares fornecedoras de energia elétrica, que estipula para essa represa uma vazão de volume excessivo de águas, o que pode torná-la inoperante.

Registre-se que essa cláusula foi adotada visando preservar o interesse econômico e financeiro das empresas contratantes, sem levar em conta os enormes prejuízos que pode causar aos milhares de habitantes da região, que vivem em função da Represa.

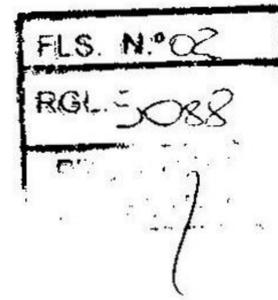
Segundo estudos efetuados pela Diretoria de Planejamento e Programação da Operação, órgão que atua vinculado ao Operador Nacional do Sistema Elétrico, a situação da Usina Hidrelétrica Jurumirim, na Bacia do Rio Paranapanema, na região Sudoeste do Estado, no tocante ao baixo volume de águas armazenadas, é preocupante, pelas consequências negativas que acarreta à população que dela se serve.

AL-SP
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL. 5088 de 23/08/00
AUMENTO DE 03 folhas
2

ENTRADA DE APOSTILA
21/08/2000 17:04 072273



DEPUTADO
ANTONIO SALIM CURIATI



Tais estudos revelaram que com defluência de 147 m³/s, o reservatório da UHE Jurumirim atingiria níveis de zero por cento de seu volume útil, ainda no corrente mês de agosto de 2000, e n um cenário realista de 50% da média histórica da afluições à usina.

Os estudos revelaram, também, que com a defluência de 100m³/s e com o mesmo percentual de afluição histórica, a UHE Jurumirim, supera aquele índice e chegaria ao final de dezembro com armazenamento de 6% de seu volume útil.

Esse índice permitiria à Usina Hidrelétrica Paranapanema que continuasse apta ao atendimento de seus objetivos e requisitos de ponta e, por isso, entenderam as autoridades da área que deveria n implantar essa operação de imediato.

Ressalte-se que para chegar a essa conclusão, os testes efetuados avaliaram a influência da vazão turbinada de 100m³/s médios diários na UHE Jurumirim, levando em conta os reflexos para a tomada d'água para o abastecimento no Reservatório da UHE Paranapanema, os impactos ambientais, os níveis de piscicultura e outros efeitos.

Após todos esses procedimentos, chegaram as autoridades do sistema elétrico à conclusão de que, para manter o índice apontado como desejável, seria necessário o equacionamento do problema sob o prisma comercial, uma vez que existe sobre o assunto um ajuste celebrado entre a Companhia de Geração de Energia Elétrica do Tietê e a Companhia de Força e Luz Santa Cruz, garantindo para a UHE Jurumirim uma vazão turbinada de 147m³/s.

Assim sendo, a redução dessa vazão de 147m³/s para 100m³/s dependeria de um acordo entre as duas companhias citadas.

Esse novo acordo foi celebrado, ficando acertado também que, caso a situação hidrológica da cabeceira do Paranapanema venha a se agravar, a vazão turbinada da UHE Jurumirim poderia ser ainda mais reduzida, para índices inferiores a 100m³/s.

Diante do que foi exposto, resulta claro que existe um contrato celebrado entre a Companhia de Geração de Energia Elétrica do Tietê e a Companhia de Força e Luz Santa Cruz, garantindo-se a defluência de 147m³/s para a UHE Jurumirim.

Constata-se que esse índice é totalmente inadequado e prejudicial ao reservatório da Represa de Jurumirim, pois com ele continuará o processo de deplecionamento, acarretando níveis abaixo de zero por cento de seu volume útil.



DEPUTADO
ANTONIO SALIM CURIATI

FLS. N.º 03
RGL. 5088
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Mas, por outro lado, constatou-se que a escolha desse índice se deu por razões de natureza financeira, visto que com ele seriam garantidos o interesse econômico das empresas celebrantes do ajuste

Observa-se, também, que a redução de índices objeto de acerto entre as duas companhias não é definitiva, mas foi adotada em caráter temporário, enquanto perdurar a situação crítica da UHE Jurumirim.

O que causa estranheza é que o acordo celebrado entre as companhias priorizou a parte financeira, isto é o interesse econômico das empresas, em detrimento da coletividade usuária dos serviços da UHE Jurumirim.

No nosso entender é inacreditável que o governo tenha permitido um ajuste tão lesivo aos interesses da população como esse. É preciso que as autoridades responsáveis pela área se conscientizem dos prejuízos que a manutenção dessa cláusula vem causando aos moradores da região e os sérios riscos que traz para o pleno funcionamento da represa.

Parece-nos, assim, que o Poder Público deva interferir na sistemática vigente que disciplina a atuação das companhias que executam atividades ligadas ao sistema elétrico do País, de modo a modificar os termos de contratos que, em última instância, acabam por inviabilizar o pleno uso de recursos naturais pela comunidade.

Assim sendo, estamos encaminhando ao Senhor Presidente da República a seguinte moção:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo apela para o Senhor Presidente da República no sentido de que Sua Excelência determine a adoção das providências necessárias, através dos órgãos competentes, visando a um reexame dos termos do contrato celebrado entre a Companhia de Geração de Energia Elétrica do Tietê e a Companhia de Força e Luz Santa Cruz, no tocante a produção de energia pela Usina Hidrelétrica Jurumirim, na Bacia do Paranapanema, na região Sudoeste do Estado, de modo que o índice de defluência de vazão fixado em 147m³/s seja reduzido para 80m³/s, como forma de permitir, em caráter permanente, que a referida usina continue apta ao cumprimento de seus objetivos e requisitos de ponta, atendendo a toda a comunidade usuária de seus serviços, sem qualquer risco e em níveis desejáveis.

Sala das Sessões, em

ANTONIO SALIM CURIATI
Deputado Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 23.08.2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 228190
Conferente

Folha 4
Proc. 5088
lla

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 118ª a 122ª Sessões Ordinárias (de 24 a 30/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 30/08/00
lla